



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0417.0/2021

“Dispõe sobre a estadualização da Estrada dos Tropeiros, que liga o Município de Leoberto Leal à BR-282”

Autor: Deputado Jerry Comper

Relator: Deputado Romildo Titon

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do eminente Deputado Jerry Comper, que “Dispõe sobre a estadualização da Estrada dos Tropeiros, que liga o Município de Leoberto Leal à BR-282”.

Na justificativa à proposição legislativa, o Autor aduz: “*A partir da estadualização da referida estrada, a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal pretende dar encaminhamento legal para solicitar a pavimentação asfáltica da via. [...] certamente haverá benefícios à Região, haja vista que diariamente se trafegam pelo referido trecho ambulâncias e veículos que transportam pacientes aos hospitais e clínicas da Capital, bem como veículos de turistas e caminhões que transportam parte da produção agrícola.*”

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 09 de novembro de 2021 e encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, para análise dos aspectos regimentais a ela atinentes, sendo aprovada por unanimidade na reunião do dia 23 de novembro de 2021, nos termos do parecer apresentado pelo relator, Deputado José Milton Scheffer.

Posteriormente na Comissão de Finanças e Tributação a matéria foi aprovada por maioria de votos, nos termos do parecer apresentado pelo relator, Deputado Silvio Dreveck.



Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, e com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe a esta Comissão, nesta fase do processo legislativo, o exame do interesse público da matéria, à luz dos campos temáticos ou áreas de atividades afetas ao Colegiado, nos termos do art. 144, inciso III, c/c art. 77, do Regimento Interno.

Assim, considero que a matéria não contraria o interesse público, uma vez que objetiva trazer benefícios à região haja vista que em sendo efetuada a pavimentação asfáltica possibilita a diminuição em 54 Km da distância entre Leoberto Leal e Florianópolis.

Ante o exposto, voto no âmbito desta Comissão pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0417.0/2021.

Sala da Comissão,

Deputado **Romildo Titon**
Relator